



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira -



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 017/2015-PMJ

IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES LEITEIRAS

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
10/08/15	14:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento
do Senhor Prefeito Municipal deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 01 de julho de 2015.

DO: SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
JOSÉ MARCELO PANGONE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a reabertura de processo licitatório, para a contratação de pessoa jurídica, para a implantação de unidades leiteiras, referente aos Modelos I e II, em conformidade ao Convênio nº 712/2013/SEAB e Plano de Trabalho, no valor máximo de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos e reais). Em face ao processo licitatório anterior (PP 025/2014) os referidos modelos, foram considerados desertos por falta de proponente interessada, bem como foi aberto novo processo PP 010/2015-PMJ em 28/05/2015, uma vez que foi fracassado o processo.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ MARCELO PANGONE

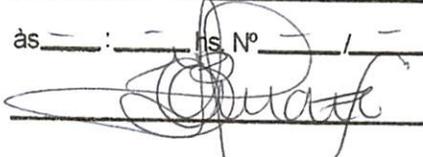
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Protocolo de Recebimento

Recebemos em

03/07/15

às _____ : _____ hs. Nº _____





Município de Japira
Solicitação 27/2015



Equipário

Solicitação _____
Número 27 Tipo Aquisição de Material Emitido em 01/07/2015 Quantidade de Itens 2

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código 225-9 Nome JOSE MARCELO PANGONE Número 46/2015

Local _____
Código 18 Nome AGRICULTURA

Órgão _____ Pagamento _____
Nome 09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Forma ATÉ 30 DIAS APÓS EMI

Entrega _____
Local AGRICULTURA Prazo 5 Meses

Descrição:
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES LEITEIRAS

Lote
01 Lote 001 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES LEITEIRAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003158	ESTRUTURAÇÃO DE ORDENHA E KIT DE ORDENHA MANUAL - MODELO I	UNID	2,00	3.400,00	6.800,00
003159	REFORMA DE PASTAGENS E IMPLANTAÇÃO DE PIQUETES - MODELO II	UNID	2,00	6.000,00	12.000,00
				TOTAL	18.800,00
				TOTAL GERAL	18.800,00

Anexo 01 – Unidades Demonstrativas – ADEQUAÇÃO DE SALAS DE ORDENHA E KIT ORDENHA MANUAL HIGIÊNICA. (MODELO 1)

Adequação de Salas de Ordenha e Kit Ordenha Manual Higiênica; com o objetivo de garantir uma ordenha higiênica.

Para adequação de salas de ordenhas, serão adquiridos materiais, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e para o Kit de Ordenha Higiênica até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme relação abaixo:

a) Adequação de Salas de Ordenha	b) Kit de Ordenha Manual Higiênica
Itens	Itens
Cimento	Balde semi-aberto para ordenha manual;
Areia	Caneca de fundo escuro;
Pedra	Balde de plástico (8 Lts)
Telhas de amianto	Mangueira de borracha (m);
Prego (telha)	Adaptador para caixa d'água de ½ (20 mm)
Caibros (6m)	Adaptador de pressão (preto) de ½
Caibros (3m)	Registro esfera de ½ (20 mm)
Ripas (1x2)	Esquicho de jardim de ½
Régua	Veda rosca/teflon
Prego	Filtro para coar o leite (nylon, aço inoxidável, alumínio)
Caixa d'água	Seringa de 20 ml
Pia com torneira	Copinho graduado para medir o detergente em pó
Cano ¾ Barra	Detergente alcalino em pó
Bomba d'água	Hipoclorito de Sódio (Cloro Comercial)
Mangueira 3/4	Papel toalha
Dobradiças	Escova ou bucha natural
Telhas de barro	Banquinho de madeira
Tijolos	Par de luvas de borracha
M.O. (Contrapartida do beneficiário)	Cartilha de como montar e usar adequadamente



Anexo 02 – Unidades Demonstrativas – REFORMA DE PASTAGEM E PIQUETES. (MODELO 2)

Para Implantação de Unidades Demonstrativas de Reforma de Pastagem – módulo de 2 há (20.000 m²) e divisão de piquetes, serão adquiridos insumos/materiais até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme relação de itens abaixo.

a) Reforma de pastagem	b) Divisão de Piquetes
Itens	Itens
Análise de solo	
Calcário + Frete	Arame liso
Fosfatagem (Super simples)	Postes cerca
Sementes / mudas *	Eletrificador
Herbicida (folha larga+folha estreita)	Aterramentos
Aração (mecânica)	Mangueira isolante
Gradagem (mecânica)	Isolador
Aplicação de Calcário	Lascas eucalipto
Pulverização Herbicida	Palanques
M.O. Contrapartida beneficiário	

- Disponibilidade de sementes / mudas*

A **reforma/ renovação** consiste na utilização da área degradada para a formação de uma nova pastagem com outra espécie forrageira, geralmente mais produtiva, com:

- a adoção de práticas mais eficientes de melhoria das condições edáficas;
- a aplicação de calcário, adubo no estabelecimento e manutenção;
- o uso mais racional da pastagem.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
2013/2014

PLANO DE TRABALHO (PT -)

1 DADOS CADASTRAIS

Órgão ou Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA				CNPJ 75.969.881/0001-52
Endereço AV; ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481, CENTRO.				
Cidade JAPIRA	UF PR	CEP 84920-000	DDD - Telefone 43-3555 1034 - 1401	Esfera Administrativa MUNICIPAL
Conta Corrente 37.186-6	Banco Brasil	Agência 0602-5	Praça de Pagamento Ibaiti - PR	
Responsável Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos				CPF 160.935.699.34
Cl/Órgão Expedidor 954.672.3 /SSP- PR	Cargo PREFEITO MUNICIPAL		Função PREFEITO MUNICIPAL	

2 OUTROS PARTICIPES

Nome	CPF ou CNPJ	Esfera Administrativa
Endereço	CEP	

3 DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR NO NORTE PIONEIRO DO ESTADO DO PARANÁ - "UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES"	Duração	
	Início:	ALR
	Término:	31/12/2014

Identificação do Objeto:

Implantar **05(cinco)** unidades demonstrativas de referência em produção leiteira em propriedades familiares, com potencial de difusão de técnicas e tecnologias compatíveis com pequenos produtores, viabilizando ações de melhoria da qualidade do leite, aumento de produção e produtividade.



PLANO DE TRABALHO (PT)

Justificativa da Proposição:

Os Municípios da região de Santo Antônio da Platina, sempre foram tradicionais na produção de leite, embora durante muitos anos em função da forte intervenção do governo no setor leiteiro, o cenário era de baixo dinamismo produtivo, com remuneração não adequada ao produtor, com avanços tecnológicos modestos, pois não havia estímulos para investimentos na atividade leiteira. Com a liberação dos preços do leite, produziu evolução tecnológica nos segmentos que envolvem a cadeia produtiva do leite. Mas a evolução tecnológica não ocorreu para todos os produtores, restringindo-se a determinados segmentos de produtores mais especializados na atividade.

No município de Japira, a atividade leiteira também apresenta grande importância econômica e social, gerando renda e emprego no meio rural, com as seguintes características:

Temos 32 produtores de leite com uma produção diária em torno de 5000 litros, com animais de boa genética para a produção leiteira, predominando as raças; gersolando, girolando, Jersey, e holandesa. As maiorias destes produtores já se utilizam de Inseminação artificial para melhoria genética de seus rebanhos, suplementação alimentar com rações concentrada e mineralização dos animais. Utilizam-se de resfriadores comunitários e individuais para armazenagem e resfriamento do leite, receberam treinamentos em como produzir leite com qualidade e manejo de gado leiteiro.

Como o perfil dos produtores de leite não é homogêneo, pois existe um grande contingente de pequenos produtores que se encontram à margem do processo de modernização / inovação tecnológica da atividade leiteira. Estes representam o elo mais frágil da cadeia do leite e são os que sofrem mais intensamente as consequências das crescentes exigências do mercado, principalmente, de escala e qualidade do leite.

A Bovinocultura de leite foi definida como atividade prioritária a ser desenvolvida, no Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável, apresentando-se como uma alternativa de renda interessante, inclusive em pequenas propriedades, onde é possível conduzir a atividade com a mão de obra familiar, garantindo uma renda mensal, assim como, fornecendo um alimento de qualidade para a população e proporcionando divisas para a municipalidade.

O tradicionalismo, a falta de informação, o desestímulo, são fatores que muitas vezes acabam criando uma resistência do produtor às novas realidades de mercado e de produção, muitas vezes excluindo-o da atividade formal, portanto além da assistência técnica rotineira, é essencial que os produtores possam "visualizar" propriedades referência, que funcionam como difusoras de tecnologias e informações acessíveis aos pequenos produtores.

Sendo assim, proporcionar a pequenos produtores de leite da região acesso as técnicas e tecnologias, dentro da realidade de uma propriedade leiteira em atividade, com as particularidades e características regionais, vem a ser uma importante ferramenta para alavancar a atividade e proporcionar aos produtores interessados, condições de melhorias na produção, produtividade e qualidade.

As unidades demonstrativas de produção de leite a pasto são ferramentas importantes, aliadas ao trabalho de assistência técnica para a profissionalização e desenvolvimento da atividade na região.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
2013/2014

PT - 3/6	Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	UF	PR
----------	-----------	--------------------------------	----	----

4 METAS E ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$ 1,00)

M e T a	Código da Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)	
				Início	Término	Unidade	Quant.	Unitário	Total
01		Implantação de Unidades Demonstrativas – Modelo I – Estruturação da Ordenha - Kit de ordenha manual higiênica e Adequação de sala de ordenha.	Japira, B. PA Marimbondo, Guapé	ALR	dez/2014	Un	02	3.400,00	6.800,00
02		Implantação de Unidades Demonstrativas – Modelo II – Reforma de pastagem e implantação de piquetes.	Japira, Pico Agudo/recanto PA marimbondo	ALR	dez/2014	Un	02	6.000,00	12.000,00
03		Implantação de Unidades Demonstrativas – Modelo III – Irrigação de Pastagem	Japira; Bairro PA Marimbondo	ALR	dez/2014	Un	01	7.000,00	7.000,00
		TOTAL							25.800,00

Meta 1: Detalhado itens na planilha que está no Anexo 1 ()

Meta 2: Detalhado itens na planilha que está no Anexo 2 ()

Meta 3: Detalhado itens na planilha que está no Anexo 3 ()

- Observação: As metas 01, 02, 03 são variáveis por município a ser conveniado, conforme consta em planilha anexo 4.

Anteriormente as Metas 01,02,03 (Implantação das Unidades Demonstrativas) deverá ocorrer Capacitação dos Técnicos do Programa que atuarão diretamente junto aos produtores. Como se trata de uma capacitação geral de técnicos que atuarão nos municípios, a contratação do treinamento e demais custos operacionais deverá ocorrer de forma única, pela SEAB e/ou EMATER.



5 CAPACIDADE INSTALADA (refere-se a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto)

A prefeitura municipal disponibilizará, 01 Zootecnista, 01 Técnico Agrícola, para acompanhar e orientar os produtores no atendimento dos objetivos propostos, assim como os veículos e combustível necessários para transporte dos técnicos de assistência e nos eventos de difusão de tecnologias disponibilizará também veículos para transporte dos produtores do município.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
2013/2014**

PT	Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	UF:	PR
6 BENEFICIÁRIOS (famílias , pessoas ou instituições)				
Meta	Especificação	Quantidade		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Produtores de leite	2	15	17
2	Produtores de leite	2	15	17
3	Produtores de leite	1	15	16
TOTAL		5	45	50

7 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A experimentação em pequena escala previne o risco que os agricultores familiares correm de fracassos econômicos de grandes proporções. Estes, normalmente, são gerados pela aplicação inadequada da tecnologia, bem como, pela imaturidade da organização social e administrativa para a gestão. Usando a experimentação em pequena escala o agricultor pode aplicar a tecnologia de diversas formas ou aplicar diversas metodologias de forma simultâneas, comparando os resultados.

As unidades Demonstrativas serão constituídas por agricultores familiares, definidas em função do nível tecnológico atual, como áreas de experimentação coletiva, nas quais vários agricultores testarão a prática agrícola, respaldando a posterior aplicação desta para toda a comunidade. Uma vez que a nova prática agrícola já tenha sido apropriada pelos agricultores familiares, esta pode ser multiplicada através de projetos de investimentos via PRONAF e de outros recursos disponíveis e compatíveis com a tecnologia em questão. A divulgação destas tecnologias se fará através de eventos nas propriedades realizados pela ATER sendo uma parceria entre a SEAB, EMATER e Prefeitura municipal. Serão realizadas duas reuniões técnicas e um "Dia de campo" para a difusão das tecnologias implantadas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
2013/2014

Meta		Forma de construção /aquisição, utilização e administração por meta programada.												
PT		Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA										UF	PR	
8.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)														
Meta	Participante	PARCELAS MENSAIS												Total
		2013												
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	
1	Proponente											340,00		340,00
	SEAB											6.460,00		6.460,00
	Total											6.800,00		6.800,00
2	Proponente											600,00		600,00
	SEAB											11.400,00		11.400,00
	Total											12.000,00		12.000,00
3	Proponente											350,00		350,00
	SEAB											6.650,00		6.650,00
	Total											7.000,00		7.000,00
Total	Proponente											1.290,00		1.290,00
	SEAB											24.510,00		24.510,00
	Total											25.800,00		25.800,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
 2013/2014

9 PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Participação (R\$)		
Código	Especificação	Proponente	SEAB	
			Total	
	Custeio (Meta 01)	340,00		340,00
	Investimento (Meta 01)		6.460,00	6.460,00
	Custeio (Meta 02)	600,00		600,00
	Investimento (Meta 02)		11.400,00	11.400,00
	Custeio (Meta 03)	350,00		350,00
	Investimento (Meta 03)		6.650,00	6.650,00
	Total	1.290,00	24.510,00	25.800,00

10 DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento -SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome: Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
 Cargo: Prefeito (a) Municipal
 Local: Japira -PR
 Data: 06/05/2013

Assinatura

11 PARECER TÉCNICO E DE ACORDO DA SEAB

Nome: Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira
 Cargo: Chefe do NR/SEAB
 Local: Jacarezinho - PR
 Data:

Assinatura

12 APROVAÇÃO DA SEAB

Nome: Norberto Anacleto Ortigara
 Cargo: Secretário de Estado de Agricultura
 Local: Curitiba - PR
 Data:

Assinatura



Anexo 01 – Unidades Demonstrativas – ADEQUAÇÃO DE SALAS DE ORDENHA E KIT ORDENHA MANUAL HIGIÊNICA. (MODELO 1)

Adequação de Salas de Ordenha e Kit Ordenha Manual Higiênica; com o objetivo de garantir uma ordenha higiênica.

Para adequação de salas de ordenhas, serão adquiridos materiais, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e para o Kit de Ordenha Higiênica até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme relação abaixo:

a) Adequação de Salas de Ordenha	b) Kit de Ordenha Manual Higiênica
Itens	Itens
Cimento	Balde semi-aberto para ordenha manual;
Areia	Caneca de fundo escuro;
Pedra	Balde de plástico (8 Lts)
Telhas de amianto	Mangueira de borracha (m);
Prego (telha)	Adaptador para caixa d'água de ½ (20 mm)
Caibros (6m)	Adaptador de pressão (preto) de ½
Caibros (3m)	Registro esfera de ½ (20 mm)
Ripas (1x2)	Esquicho de jardim de ½
Régua	Veda rosca/teflon
Prego	Filtro para coar o leite (nylon, aço inoxidável, alumínio)
Caixa d'água	Seringa de 20 ml
Pia com torneira	Copinho graduado para medir o detergente em pó
Cano ¾ Barra	Detergente alcalino em pó
Bomba d'água	Hipoclorito de Sódio (Cloro Comercial)
Mangueira ¾	Papel toalha
Dobradiças	Escova ou bucha natural
Telhas de barro	Banquinho de madeira
Tijolos	Par de luvas de borracha
M.O. (Contrapartida do beneficiário)	Cartilha de como montar e usar adequadamente



O local para realização da ordenha deve ser coberto, arejado, seco e limpo, longe de outras criações, fossas e esterqueiras, que podem favorecer a proliferação de moscas, que são uma importante fonte de transmissão da mastite, principal enfermidade do ponto de vista econômico de vacas em lactação. Deve haver água disponível em quantidade e em qualidade e, se possível, clorada. Com piso de cimento para permitir a raspagem e a lavagem após cada ordenha e com boa declividade para permitir o escoamento total das águas servidas. A sala de ordenha deve ser de fácil limpeza, com ponto de água. Recomenda-se que todo mês as instalações sejam pintadas com pintura a base de cal, utilizando-se uma solução de 1 kg de cal para 20 litros de água. Podem também ser utilizados produtos a base de amônia e outros desinfetantes, desde que respeitadas as recomendações do fabricante para a sua utilização e equipamento de proteção individual para a pessoa que estiver utilizando o produto.

Todos os equipamentos utilizados como baldes, latões, coadores e demais equipamentos de ordenha, seja mecânica ou manual, tanque de resfriamento (expansão) devem ser devidamente limpos e desinfetados diariamente.

O curral de espera também deve ser mantido sempre limpo.

O Kit Embrapa de Ordenha Manual é um conjunto de utensílios, peças, insumos e procedimentos de baixo custo e que possibilita aos produtores com pequena produção o atendimento dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa N° 62/2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O objetivo com a utilização do Kit é produzir leite com qualidade, por meio da redução da contaminação microbiana do leite cru e do controle da mastite nos rebanhos leiteiros de pequenas propriedades rurais.



Anexo 02 – Unidades Demonstrativas – REFORMA DE PASTAGEM E PIQUETES. (MODELO 2)

Para Implantação de Unidades Demonstrativas de Reforma de Pastagem – módulo de 2 há (20.000 m²) e divisão de piquetes, serão adquiridos insumos/materiais até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme relação de itens abaixo.

a) Reforma de pastagem	b) Divisão de Piquetes
Itens	Itens
Análise de solo	
Calcário + Frete	Arame liso
Fosfatagem (Super simples)	Postes cerca
Sementes / mudas *	Eletrificador
Herbicida (folha larga+folha estreita)	Aterramentos
Aração (mecânica)	Mangueira isolante
Gradagem (mecânica)	Isolador
Aplicação de Calcário	Lascas eucalipto
Pulverização Herbicida	Palanques
M.O. Contrapartida beneficiário	

- Disponibilidade de sementes / mudas*

A **reforma/ renovação** consiste na utilização da área degradada para a formação de uma nova pastagem com outra espécie forrageira, geralmente mais produtiva, com:

- a adoção de práticas mais eficientes de melhoria das condições edáficas;
- a aplicação de calcário, adubo no estabelecimento e manutenção;
- o uso mais racional da pastagem.



A área será dividida, com cercas eletrificadas, em espaços de tamanho e quantidade variável, de acordo com o tipo de capim e número de unidades animais (U.A.), pois cada variedade necessita de um tempo de descanso diferente.

Todos os piquetes terão saída para um corredor que dá acesso a sombra, água e sal mineral, deixando os animais à vontade. A quantidade de vacas por piquete varia de acordo com a fertilidade do solo e o manejo, indo de um a 15 animais por hectare.

Cada categoria de animais tem uma exigência nutricional diferente. As vacas em lactação devem ficar um dia em cada piquete. Todos os dias, à tarde, entram em um piquete novo. Assim, os animais são forçados a comer mais pasto durante a noite, quando está mais fresco e o consumo aumenta.

Para novilhas, pode-se trabalhar com sistemas de cinco dias de ocupação por piquete, obtendo ganho de peso muito bom e fazendo com que o animal tenha o primeiro parto aos 24 meses.

O piqueteamento maximiza o uso do volumoso. Com a rotação de piquetes, o capim consumido sempre estará na altura ideal e com a melhor qualidade nutricional possível, permitindo a diminuição de concentrado na alimentação.



Anexo 03 – Unidades Demonstrativas – IRRIGAÇÃO DE PASTAGEM (MODELO 3)

Para Implantação de Unidades Demonstrativas de Irrigação em 1 há (10.000 m²) de Pastagens, serão adquiridos equipamentos até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Equipamentos para Irrigação:

a) Equipamentos de Irrigação
Itens
Conjunto motobomba *
Mangote
Abraçadeiras
Válvulas de sucção
Adaptadores / Redutores
Registros
Tubos para irrigação
Aspersores
Haste de suporte (aspersores)
Chave de partida magnética
Cabos (fios)
Demais conexões (curvas, tés..)
M.O. – contrapartida beneficiário

* conforme altura manométrica de recalque definido pelo projeto técnico.

A aspersão em malha é uma alternativa viável de irrigação de pastagens, pois implica na redução de custos de investimento e mão de obra operacional. As linhas laterais, de derivação e principal são enterradas, necessitando apenas da mudança dos aspersores (um por linha ou malha).

Anexo 4 – DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO LEITEIRA. (vide proposta municipal)





CONVÊNIO Nº 712/2013 que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Japira

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1.559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050 doravante denominada **SEAB**, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 73, Curitiba, e o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 75.969.881/0001-52, com sede na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 481, CEP 84.920-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Senhor **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 954.672-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 160.935.699-34, residente e domiciliado na Rua Ozório Augusto de Oliveira, nº 45, em Japira/PR, resolvem celebrar o presente Convênio nº 712/2013 - SEAB, em consonância com o contido no protocolado sob o nº 11.867.613-0, com autorização governamental datada de 30/11/2012 (protocolado nº 11.512.300-9), em face ao disposto no art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual, com fundamento na Lei Estadual nº 9917/92, nos termos do artigo 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 31 do Decreto nº 6956/2013, do Decreto nº 6191/2012, no Decreto 8622/2013, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante às condições e cláusulas adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a implantação do Projeto de Unidades Demonstrativas Leiteiras em Propriedades Familiares, visando a melhoria da qualidade da produção de leite e incrementar renda aos agricultores familiares que atendam aos critérios técnicos específicos, mediante a execução dos Tipos: 1 – Adequação de Salas de Ordenha e Kit de Ordenha Manual Higiênica; 2 – Reforma de Pastagens e Piquetes; 3 – Irrigação de Pastagens, conforme consta no Plano de Trabalho e seus Anexos, que integram este instrumento como se nele estivessem transcritos.

Parágrafo único. Considera-se Agricultor Familiar aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEAB

São obrigações da SEAB:

- I. Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- II. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos



- financeiros transferidos ao Município;
- III. Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva atuação;
- IV. Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- V. Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;
- VI. Encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por Normativa do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- VII. Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- VIII. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do Município deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;
- IX. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- X. Notificar o Município para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- XI. Comunicar expressamente ao Município sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- XII. Na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, em prazos não excedentes a 30 (trinta) dias.
- XIII. Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.
- Parágrafo único.** O Órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, recorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- I. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando



- rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- II. Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição de materiais, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;
- III. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- IV. Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;
- V. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- VI. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
- VII. Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessário à execução das ações;
- VIII. Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- IX. Prestar contas à SEAB acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- X. Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- XI. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;
- XII. Atribuir ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CDMR) a responsabilidade para escolha das propriedades que serão contempladas com melhorias para implantação das Unidades Demonstrativas, respeitando o perfil alvo do projeto e levantamento realizado pelos técnicos do EMATER;
- XIII. Estabelecer formalmente com os agricultores beneficiados, as obrigações que devem ser cumpridas por estes, para incrementar os índices que avaliam e mensuram a realização do objeto, demonstrando a efetiva e concreta contrapartida dos mesmos para a consecução dos objetivos, nos moldes do consignado no Anexo VIII do Plano de Trabalho;
- XIV. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- XV. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- XVI. Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da



UGT;

XVII. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;

XVIII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;

XIX. Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;

XX. Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;

XXI. Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima Quinta e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

XXII. Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à SEAB.

Parágrafo primeiro. A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES COMUNS

São obrigações comuns dos partícipes:

I - As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;

II - As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, a que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.

III - As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

I - **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão



anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

II - **Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos**, no qual constará as condições dos equipamentos, informando se os mesmos foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência, se estão adequadamente instalados, se estão em pleno funcionamento nas dependências do tomador dos recursos ou em outro local designado pelo termo de transferência, e devidamente em uso na atividade proposta;

III - **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

IV - **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Parágrafo Único. Do Fiscal do Convênio pela SEAB

ANDRÉ DIAS LOPES, RG Nº12.453.212-4-SSP/PR, CPF nº 280.068.238-80, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários sob a responsabilidade da SEAB correrão à conta da dotação 6502.20601044.257- Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 44404100 – Contribuições a Municípios (investimento), provenientes da Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, empenhado na data de 28/10/2013, sob o nº 650000302273-1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE FINANCEIRO

A SEAB repassará ao Município o valor total de R\$ 24.510,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais), em parcela única, após a publicação do extrato deste convênio. O Município concorrerá com o valor de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), como contrapartida, totalizando R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) para execução do objeto deste Convênio.

Parágrafo Primeiro. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo Município dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes:

- I. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- II. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- IV. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



VII. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);

Parágrafo Segundo. Os valores repassados pela SEAB deverão ser depositados em conta corrente específica de Instituição Financeira Oficial vinculada ao presente Convênio.

Parágrafo Terceiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização verificar-se em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

Parágrafo Quinto. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional, à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A SEAB liberará a quantia de que trata a cláusula precedente em 01 (uma) parcela, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao Município em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- I - Relatório de execução físico-financeira;
- II - Relatório de execução da receita e despesa;
- III - Relatório dos pagamentos efetuados;
- IV - Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- V - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VI - Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- VII - Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- VIII - Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- IX - Parecer jurídico da homologação do certame;
- X - Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento

2



legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo Primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

Parágrafo Segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o Município do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial estadual até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do Município em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

- a) Quando dirigidas à SEAB deverão ser encaminhadas ao Sr. Chefe do Núcleo Regional de Jacarezinho, no seguinte endereço: Rua do Rosário, 641, CEP 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
- b) Quando dirigidas ao Município, deverão ser endereçadas ao Sr. Prefeito, conforme citado no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas



do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- III - Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- V - Aplicação dos recursos financeiros afeto a este convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do Município devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do Município em prazo não inferior a **60 (sessenta) dias antes de seu término.**

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas seguintes hipóteses:

- I – substituição dos agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da SEAB ou do Município, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio;
- II – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da subvenção econômica e
- III – simples alteração do Plano de Trabalho que não implique modificação das condições consignadas no próprio instrumento de convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do objeto conveniado deverão ser analisados pelo Chefe do Núcleo Regional de JACAREZINHO, a quem competirá a emissão de relatórios e a expedição do termo de cumprimento de objetivos em até 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades do ajuste, com a consequente remessa à sede da SEAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS AO TÉRMINO DO CONVÊNIO

Findo o convênio, observando o fiel cumprimento do objeto proposto e da prestação de contas, e sendo necessário para assegurar a continuidade dos trabalhos previstos no Plano de Trabalho a serem realizados em prol do interesse público, os bens patrimoniais remanescentes, poderão ser doados ao Município, observando a legislação vigente.

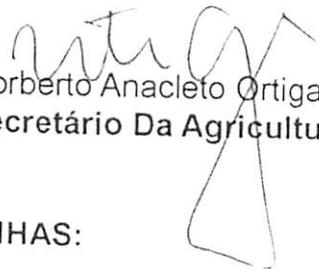


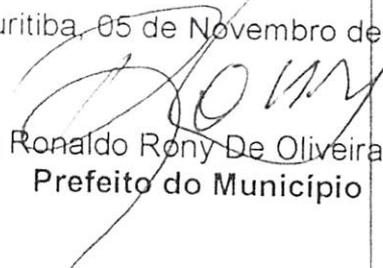
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

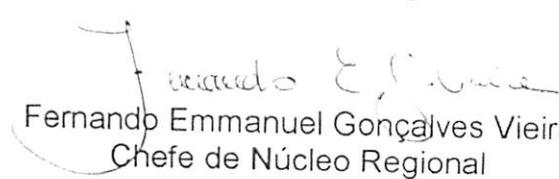
E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

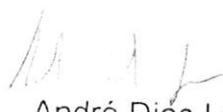
Curitiba, 05 de Novembro de 2013.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário Da Agricultura


Wilson Ronaldo Rony De Oliveira Santos
Prefeito do Município

TESTEMUNHAS:


Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira
Chefe de Núcleo Regional


André Dias Lopes
Fiscal do Convênio Pela SEAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 02 de julho de 2015.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação expedida pelo Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob protocolo em 02/07/2015, para a abertura de processo licitatório, visando a contratação de pessoa jurídica, para a implantação de unidades leiteiras, referente aos Modelos I e II, em conformidade ao Convênio nº 712/2013/SEAB e Plano de Trabalho, no valor máximo de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos e reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 03/07/2015

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 02/07/2015, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a contratação de pessoa jurídica, para a implantação de unidades leiteiras, referente aos Modelos I e II, em conformidade ao Convênio nº 712/2013/SEAB e Plano de Trabalho, no valor máximo de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos e reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

09 – AGROPECUÁRIA;

001 – AGROPECUÁRIA;

20.606.0009.2052 – Manutenção da Agropecuária;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

03100-00000 – Recursos Ordinários Livres;

03105-00787 – SEAB/PROJ. UNID. LEITEIRAS PROP. FAMILIARES/CONV. Nº 712 118676130/2013.

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR Nº 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, PR, 03/07/2015

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: implantação de unidades leiteiras, em conformidade ao Convênio nº 712/2013/SEAB, em face ao processo licitatório anterior (PP 025/2014) os referidos modelos, foram considerados desertos por falta de proponente interessada.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **02/07/2015**, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros** – Há recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos e reais);

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente,

EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

 (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER DE MODALIDADE

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à reabertura de processo licitatório, para a contratação de pessoa jurídica, para a implantação de unidades leiteiras, referente aos Modelos I e II, em conformidade ao Convênio nº 712/2013/SEAB e Plano de Trabalho, no valor máximo de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos e reais). Em face ao processo licitatório anterior (PP 025/2014) os referidos modelos terem sido considerados desertos por falta de proponente interessada, bem como a abertura de novo processo licitatório (PP 010/2015) cuja abertura foi na data de 28/05/2015, sendo o mesmo fracassado, conforme solicitação expedida pelo Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, mediante protocolo em 02/07/2015.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que haverá recursos financeiros após liberação do convênio e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

subseqüente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

Japira, 06 de julho de 2015

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 014/2015 de 20/01/2015

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2015, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

Artigo 2º - **Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2015.01.21 15:07:44 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 10 de julho de 2015.

DA: PREGOEIRA
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
DRA. ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar, que fará **realizar às 14h30min do dia 10/08/2015**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **implantação de unidades leiteiras em propriedades familiares**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2015 de 20/01/2015, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 14h00min do dia 10/08/2015.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 14h10min até as 14h30min do dia 10/08/2015.

DATA DE ABERTURA: às 14h30min do dia 10/08/2015.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. **CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 02.01.2.1.1.** A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;
- 02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**
- 02.01.2.3. Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 02.01.2.4. Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- 02.01.2.5.** Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 02.01.2.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 02.01.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 02.01.3.1.** “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 02.01.3.2.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.
- 02.01.3.2.1.** A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 02.01.3.3.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 02.01.3.4.** “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 02.01.3.4.1.** “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 02.01.3.4.2.** “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.01.3.5.** “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 02.01.3.5.1.** “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 02.01.3.5.2.** “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 02.01.4.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 02.01.4.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 02.01.4.2.** “Art. 45, § 3º” estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”)
- 02.01.5.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para a implantação de unidades leiteiras, referente aos Modelos I e II, em conformidade ao Convênio nº 712/2013/SEAB e Plano de Trabalho, no quantitativo e especificações constantes do presente Edital:

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**;

03.03. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do presente edital. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial;

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: 09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.606.0009.2052 – Manutenção da Agropecuária; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 03100-00000 – Recursos Ordinários Livres; 03105-00787 – SEAB/PROJ. UNID. LEITEIRAS PROP. FAMILIARES/CONV. Nº 712 118676130/2013.

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Estado e em Diário Oficial do Município (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **10/08/2015**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03) e Item 01, NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

- 06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ
DATA/HORÁRIO

- 07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.02.1.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licita.japira@hotmail.com, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;
- 07.02.2.** **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.02.2.1.** Na proposta escrita, deverá ser preenchida todos os campos, tais como: Dados do Fornecedor, Representante, Quadro Societário, sem traços, vírgula, ponto, etc,
- 07.02.3.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.02.4.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.02.5.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.5.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP**, etc;
- 07.03.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.03.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.03.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pendrive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 08.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado de cópia do RG e CPF (ou outro documento oficial com foto) do administrador;

08.01.01.2.1. O Contrato Social, quando se tratar de alteração consolidada, este será aceito a última alteração consolidada, não tendo a necessidade da apresentação do 1º Contrato com todas as alterações;

08.01.01.3. Se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

08.01.01.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.5. Os documentos constantes dos anexos do referido edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.6. Os documentos relacionados no subitem 08.01.01, que tiverem sido apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.02.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.02.4. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, unificada à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.02.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

08.01.02.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que **NÃO SÃO** enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o “*Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93*”;

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. **As ME`S ou EPP`S**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado no órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.03.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior á 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade de entrega, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que

 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, pois este não possui validade e da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, pois esta possui PRAZO INDETERMINADO;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento, não sendo aceito mais nenhum integrante;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.04. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

09.15. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.01. As unidades serão implantadas diretamente na propriedade da família selecionada pela Secretaria de Agricultura do Município de Japira, conforme modelos constantes do Plano de Trabalho da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB, sendo adquiridas conforme a necessidade do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

11.05. Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.
- 12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.01.01.** Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, a ser entregue conforme a necessidade do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

- 12.01.** O pagamento será efetuado á empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente á emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 12.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 12.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (**Pena: Detenção de 12 (doze) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"**).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"**).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"**).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

21.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

21.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

21.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

21.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

22. CASOS OMISSOS

22.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

23.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 10 de julho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 001 – IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES LEITEIRAS EM PROPRIEDADES FAMILIARES

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
001	02	Unid	Estruturação da Ordenha, Kit de Ordenha manual higiênica e Adequação de sala de ordenha	R\$ 3.400,00
002	02	Unid	Reforma de Pastagem e Implantação de piquetes	R\$ 6.000,00

Os materiais serão adquiridos conforme Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

Dentro do envelope – HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

Dentro do envelope – HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

Dentro do envelope – HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2015.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

Dentro do envelope – HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta impressa pelo programa ESProposta;
- CD com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **implantação de unidades leiteiras em propriedades familiares**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica, para a implantação de unidades leiteiras, referente aos Modelos I e II, em conformidade ao Convênio nº 712/2013/SEAB e Plano de Trabalho, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens ____, ____ e ____ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens ____, ____ e ____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. As unidades serão implantadas diretamente na propriedade da família selecionada pela Secretaria de Agricultura do Município de Japira, conforme modelos constantes do Plano de Trabalho da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB, sendo adquiridas conforme a necessidade do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

6.2. Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial; Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.3. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 9.1. Advertência;
- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 10 de julho de 2015.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer;

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



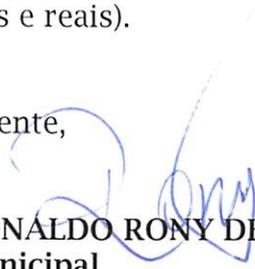
Japira, 10 de julho de 2015.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratação de pessoa jurídica, para a implantação de unidades leiteiras, referente aos Modelos I e II, em conformidade ao Convênio nº 712/2013/SEAB e Plano de Trabalho, no valor máximo de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos e reais).

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 14h30min do dia 10/08/2015**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **implantação de unidades leiteiras em propriedades familiares**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 14h00min do dia 10/08/2015.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 14h10min até às 14h30min do dia 10/08/2015.

DATA DE ABERTURA: às 14h30min do dia 10/08/2015.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de pessoa jurídica, para a implantação de unidades leiteiras, referente aos Modelos I e II, em conformidade ao Convênio nº 712/2013/SEAB e Plano de Trabalho, no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, ou pelo fone: (043)3555-1401, ou e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br e Diário Oficial do Município (Correio Notícias).

Japira, 10 de julho de 2015.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

Marcelo Odebrecht criou 'cortina de fumaça' para atraparhar investigação, aponta PF

Estratégia, segundo a polícia, contava com "policiais federais dissidentes", dupla postura perante a opinião pública e apoio estratégico de integrantes da OAB

Brasil
Estado Conteúdo Web

A Polícia Federal sustenta ter encontrado indícios de que o presidente da maior empreiteira do país, Marcelo Bahia Odebrecht, lançou mão de uma estratégia de confrontar as investigações da Operação Lava Jato, buscando criar "obstáculos" e "cortinas de fumaça", que cortaria com "policiais federais dissidentes", dupla postura perante a opinião pública, apoio estratégico de integrantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e ataques às apurações internas da Petrobras.

Outro lado
Tanto a Odebrecht quanto a OAB se pronunciaram por meio de nota.

Nota da Odebrecht
Por meio de nota, a Construtora Norberto Odebrecht informou: "Embora sem fundamento sólido, o indiciamento do executivo e ex-executivos da Odebrecht já era esperado. As defesas aguardarão a oportunidade de exercer plenamente o contraditório e o direito de defesa. Em relação a Marcelo Odebrecht, o relatório da Polícia Federal traz novamente interpretações distorcidas, descontextualizadas e sem nenhuma lógica temporal de suas sentenças pessoais. A mais grave é a tentativa de atribuir a Marcelo Odebrecht a responsabilidade pelos fatos gravíssimos que estão sendo apurados e envolverem a cúpula da Polícia Federal do Paraná, como a questão da instalação de escutas em salas dentro outras."

Nota da OAB
"Os presidentes das seccionais da OAB, diante das distorções de autoridade policial sobre a atuação da Ordem na defesa de prerrogativas dos advogados que têm como clientes pessoas investigadas por desvios de recursos da Petrobras, vem a público declarar: A OAB não se intimidará e nunca deixará de agir onde prerrogativas profissionais e o direito de defesa forem desrespeitados, sejam eles de advogados de investigados ou de delatores.

Nenhum advogado pode, e nem será, intimidado por autoridades

policiais contrariadas com a defesa da Constituição e do Estado Democrático de Direito.

As leis existem para serem respeitadas. Investigações devem respeitar preceitos constitucionalmente instituídos. Caso contrário, correm o risco de serem anuladas, frustrando a expectativa social que deseja ver a correta aplicação da lei.

A OAB, em sua história, sempre lutou por um Brasil em que o Estado Democrático de Direito seja soberano. Junto à população, trabalhou pela aprovação da Ficha Limpa e sempre levantou bandeiras de combate à corrupção, acreditando que pessoas comprovadamente corruptas devam ser punidas.

No entanto, a perseguição de uma sociedade mais justa, com corruptos comprovadamente culpados sendo punidos, não pode transbordar para o desrespeito aos marcos legais.

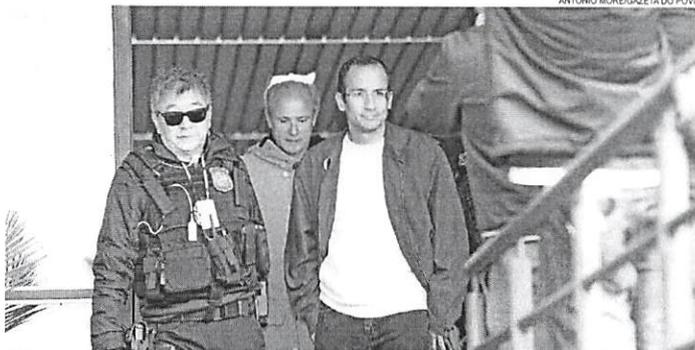
A comunicação entre clientes e advogados é inviolável. Sem ela, não se pode falar em amplo direito de defesa. Em dois anos, nossa procuradoria nacional de prerrogativas realizou mais de 16 mil atendimentos em defesa de advogados.

Tão correta está sendo a atuação da Ordem nos recentes acontecimentos que agitam o noticiário, que a Justiça Federal determinou a suspensão de inquirição em que houve violação da correspondência entre cliente e advogado.

Sabemos que a defesa da Constituição muitas vezes nos leva a zonas pouco confortáveis com determinados setores da sociedade, mas seguiremos lutando pelo devido processo legal, pelo direito à ampla defesa e pelo Estado Democrático de Direito.

Presidentes das seccionais da OAB.

"O material trazido aos autos aponta para o seu conhecimento e participação direta nas condutas atribuídas aos demais investigados, tendo buscado, segundo se depreende, obstaculizar as investigações", informa o delegado da polícia federal Eduardo Mauat da Silva, um dos coordenadores da equipe da Lava Jato.



Marcelo Odebrecht contou com a ajuda de pessoas de dentro da Petrobras para emperrar a investigação

Nas 64 páginas do relatório ainda pendente de dados sob análise, a PF traça um panorama a partir das anotações feitas pelo próprio Marcelo Odebrecht em seu telefone celular a partir dos e-mails e materiais apreendidos, para apontar tal conduta do indiciado.

"Cabe ainda examinar qual teria sido a postura de Marcelo Odebrecht acerca do que envolve a participação da empresa nos ilícitos investigados na Operação Lava Jato", registra a PF no documento em que pede a manutenção da prisão preventiva do empreiteiro por desvios nos contratos da Petrobras. Odebrecht está preso desde 19 de junho, junto com outros cinco executivos e ex-executivos do grupo, em Curitiba.

"O dirigente Marcelo Odebrecht ainda desce a detalhes quanto a sua postura acerca das irregularidades apontadas, o que certamente contrasta com a imagem que se buscou transmitir ao público", registra o relatório. O documento é base para a denúncia formal que será apresentada pelo Ministério Público Federal, ainda esta semana. "Verifica-se ainda as ideias do dirigente acerca da Operação Lava Jato, o que demonstra que o mesmo não

apenas tinha pleno conhecimento das irregularidades que envolviam o Grupo Odebrecht como pretendia adotar uma postura de confronto em face a apuração."

Um dos pontos mais graves da conduta atribuída a Odebrecht para tentar neutralizar as investigações seria a "utilização de 'dissidentes' da Polícia Federal. No Relatório de Análise 417/2015, da PF no Paraná, consta: 'Marcelo ainda elenca outros passos que devem ser tomados identificando-os como 'ações B', lido aqui como uma espécie de plano alternativo ao principal'."

"Dentre tais ações estão 'parar apuração interna', 'expor grandes', 'desburocratizar OOC [Odebrecht Ocio e Cia]', 'blindar Tati e trabalhar para anular [dissidentes PF]', Chama a atenção esta última alternativa, cuja intenção explícita de Marcelo Odebrecht, conforme suas próprias palavras, é paralisar a Operação Lava Jato."

Em outro ponto das anotações do empreiteiro analisadas pela PF, foi identificada a menção a "dissidentes PF".

"Uma referência clara à Polícia Federal, ou pelo menos a alguns de

seus servidores, ora, ao que parece pela leitura do todo [anotações], Marcelo teria a intenção de usar os 'dissidentes' para de alguma forma atraparhar o andamento das investigações, e se levamos em consideração as matérias (grampo na cela, descoberta de escuta, vazamento de gás, dissidências) veiculadas nos vários meios de comunicação, nos últimos meses, que versam sobre uma possível crise dentro do Departamento de Polícia Federal, poder-se-ia, hipoteticamente, concluir que tal plano já estaria em andamento."

Apurações internas
Outro ponto que seria atacado por essa suposta estratégia da empreiteira de confrontar as investigações seria em relação às comissões internas de apurações da Petrobras. "Chama a atenção também a preocupação de Marcelo em relação as CIAS [Comissão Interna de Apuração] da Petrobras estarem sendo conduzidas por zetas e nas palavras dele, com seguinte linha de pensamento: temos que encontrar 'culpado' caso contrário vamos ser acusados de 'incompetentes e/ou coniventes'", registra a PF.

As comissões internas da esta-

tal passaram a ser abertas após a confissão de dois principais delatores da Lava Jato, o ex-diretor de Abastecimento Paulo Roberto Costa e o ex-gerente de Engenharia Pedro Brusco. A maior parte das já concluídas tem apontado irregularidades e indícios de fraudes em contratos.

"Entretanto, diante da possibilidade de que as informações produzidas pelas CIAs não fossem fidedignas seria de esperar um esclarecimento lóxico por parte da Odebrecht, ao contrário da negativa rasa ou a estratégia de 'cortina de fumaça' que tem sido aplicada a cada novo indício de ilicitude que surge em relação ao Grupo Odebrecht", informa o delegado Eduardo Mauat da Silva.

O delegado representou "pela manutenção da prisão preventiva dos investigados" Marcelo Odebrecht e dos executivos e ex-executivos Rogério Araújo, Márcio Faria, Alexandro Alencar e Cesar Rocha. "Faz-se necessária garantia da ordem pública e por conveniência da instrução criminal tanto em face a potencial continuidade delitiva como pela influência negativa que soltos poderiam promover quanto às apurações ainda em curso."

ANTÔNIO MOREIRA/ZEITA DO PIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de pessoa jurídica, para a implantação de unidades leterais, referente aos Módulos I e II, em conformidade ao Convênio nº 112/2013/SEAB e Plano de Trabalho, no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 14h00min do dia 10/08/2015.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 14h10min até às 14h30min do dia 10/08/2015.

DATA DE ABERTURA: às 14h30min do dia 10/08/2015.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 16.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Lalle dos Santos, nº 481, ou pelo fone: (043)3555-1401, ou e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br e Diário Oficial do Município (Correio Notícias).

Japira, 10 de julho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATTE
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 41/2015, cujo objeto é: Registro de preços de peças e serviços elétricos para os veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.; Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
163/2015	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	R\$ 396.973,50
164/2015	L. SERRANO & CIA LTDA - ME	R\$ 29.884,00

Siqueira Campos, 17 de julho de 2015.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PINDORAMA SIQUEIRENSE

Rua Marechal Deodoro nº 483 - Centro - CEP 84.940-000
Siqueira Campos - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

O Presidente da Associação Atlética Pindorama Siqueirense - AAPS, Rodrigo Ferreira da Silva Garanhani, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Estatuto Social da entidade, vem por meio do presente Edital, na forma do Art. 12, § 9º e 8º do Estatuto Social da Entidade, convocar todos os associados da entidade para participarem da

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRATORINÁRIA

a se realizar:

DATA: 02/08/2014 (Domingo)

LOCAL: Sede Social da A. A. Pindorama Siqueirense

Rua Marechal Deodoro nº 483 - Siqueira Campos - PR

HORÁRIO: Às 09:00 horas - Primeira Convocação

Às 10:00 horas - Segunda Convocação

para apreciação da seguinte ORDEM DO DIA:

- I) - Apresentação da situação financeira da A.A.Pindorama Siqueirense;
- II) - Deliberação sobre quaisquer outros assuntos pertinentes, na forma do Estatuto Social.

O presente Edital será afixado na rede social da Entidade, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Siqueira Campos e publicado na Imprensa Local.

Siqueira Campos (PR), 20 de julho de 2015.

Rodrigo Ferreira da Silva Garanhani
Presidente



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	22/07/2015 14:04:32
Código da Publicação:	2893
Nome da Publicação:	AVISO DE LICITAÇÃO REF.AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ
Data da Veiculação:	22/07/2015 às 13h:55min
Data da Publicação:	23/07/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	017/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Aviso de Licitação
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o objetivo de promover a implantação de unidades leiteiras em propriedades familiares.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	17		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	017		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES LEITEIRAS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900120606000920523390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	18.800,00		
Data de Lançamento do Edital	10/07/2015		
Data da Abertura das Propostas	10/08/2015	Data Registro	22/07/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 72645245900 (Logout)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Ibaiti-Pr, 07 de agosto de 2015



IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556.481.349-91





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IVAIR MARQUES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE MARQUES DA SILVA		(mãe) ELSE BITZER DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1966	IDENTIDADE (número) 4.127.318-6	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 556.481.349-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA TERTULIANO DE MOURA BUENO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO ASS. BANESTADO	BAIRRO/DISTRITO FLAMENGUINHO	CEP 84.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 6147
MUNICÍPIO IBAITI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ARNALDO FAIVRO BUSATO			NÚMERO 244
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 6147
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4683400 Atividade secundária 4771704 4623106 4692300 4661300 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO. COM. ATACADISTA MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>IVAIR Marques da Silva - Ibaiti</i>			
DATA DA ASSINATURA 01/07/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Ant. Eduardo M. Sant'Anna
RELATOR
OAB/PR - 14890
06 JUL/2010

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/07/2010
SOB NÚMERO: 41106850681
Protocolo: 10/666498-0, DE 06/07/2010

IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE PAÍS: 4.127.318-4 DATA DE EMISSÃO: 08/04/1984

NOME: IVAIS MARQUES DA SILVA

FILIAÇÃO: JOSE MARQUES DA SILVA
ELSE BITZER DA SILVA

NATURALIDADE: IBAITI/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/02/1968

COC. ORIGEM: COMARCA-IBAITI/PR, SEDE

C.NASC: 20439, LIVRO-428, FOLHA-2

CPF: 556.481.349-91

ASSINATURA DO TITULAR: *Ivais Marques da Silva*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO DE PAÍS: 4.127.318-4

DATA DE NASCIMENTO: 18/02/1968

CPF: 556.481.349-91

ASSINATURA DO TITULAR: *Ivais Marques da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE CONTRIBUÍVEL NO CADASTRO DE CONTRIBUÍVEIS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: 18.02.66

CPF: 556.481.349-91

NOME: IVAIS MARQUES DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR: *Ivais Marques da Silva*

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CIC

REGISTRO Nº: 18.02.66

CPF: 556.481.349-91

NOME: IVAIS MARQUES DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR: *Ivais Marques da Silva*

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

O Empresário, IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI estabelecido na AVENIDA ARNALDO FAIVRO BUSATO nº 244, , CENTRO, CEP: 84.900-000, IBAITI, PR, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

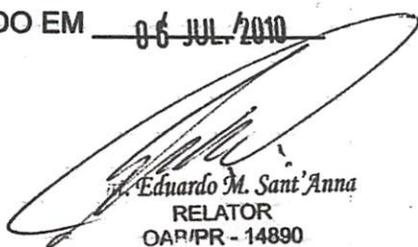
IBAITI, 01 de Julho de 2010

Assinatura : _____

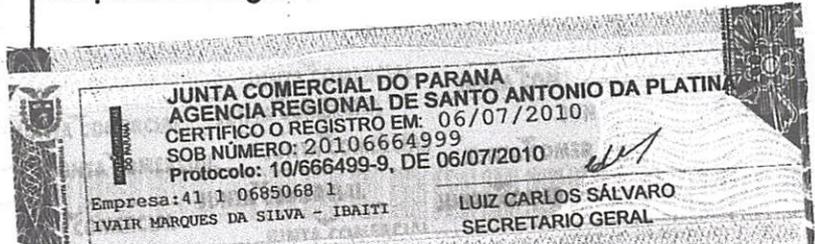
Nome do Empresário : IVAIR MARQUES DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 06 JUL 2010


Eduardo M. Sant'Anna
RELATOR
OAR/PR - 14890

Etiqueta de Registro





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilm. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

O Empresário, IVAIR MARGUES DA SILVA - IBATI estabelecido na AVENIDA ARNALDO FAIROS
BUSATO nº 244, CENTRO, CEP: 84.900-000, IBATI, PR, requer a Vossa Senhoria o arquivamento
do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de
MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código de Ato : 016

Descrição de Ato : MICROEMPRESA

IBATI, 04 de Julho de 2010

Assinatura :

Nome do Empresário : IVAIR MARGUES DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

Etiqueta de Registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CENTRO O REGISTRO DO COMÉRCIO
SOB NÚMERO 201 DE 08/04/06
PROFESSOR CARLOS SAUVAGE
SECRETÁRIO GERAL

DEFERIDO EM 04 JUL 2010

IVAIR MARGUES DA SILVA
IBATI - PR - 84.900-000

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇO

IBAITI-PR, 07 de agosto de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: 18.800,00(DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Condição de Pagamento: À VISTA

Prazo de validade da proposta de preços é de 30 dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



IVAIR MARQUES DA SILVA
RG: 4.127.318-6

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.213.075/0001-30 Fornecedor: IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI

E-mail:

Endereço: AV ARNALDO FAMRO BUSATO 244 - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: IVAIR MARQUES DA SILVA

CPF: 556.481.349-91

RG: 41273186

Endereço representante: IBAITI/PR - CEP 84900-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES LEITEIRAS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ESTRUTURAÇÃO DE ORDENHA E KIT DE ORDENHA MANUAL - MODELO I	2,00	UNID	3.400,00	AGRORENOVA	3.400,00	6.800,00
002	REFORMA DE PASTAGENS E IMPLANTAÇÃO DE PIQUETES - MODELO II	2,00	UNID	6.000,00	AGRORENOVA	6.000,00	12.000,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	18.800,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	18.800,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 90 dias

IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI
CNPJ: 12.213.075/0001-30

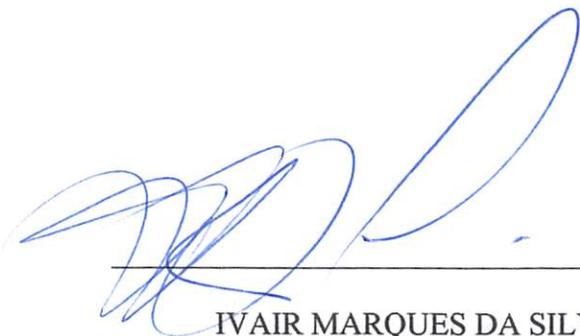


**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 001 – IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES LEITEIRAS EM PROPRIEDADES FAMILIARES

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	02	Unid	Estruturação da Ordenha, Kit de Ordenha manual higiênica e Adequação de sala de ordenha	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
002	02	Unid	Reforma de Pastagem e Implantação de piquetes	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

TOTAL: 18.800,00



IVAIR MARQUES DA SILVA
RG: 4.127.318-6



ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA: Ivair Marques da Silva
CNPJ:12.213.075/0001-30
ENDEREÇO: Av. Arnaldo Faivro Buzato-244
CIDADE:Ibaiti-Pr
CEP:84.900-000
TELEFONE:(43)3546-1034
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 10/08/15
às 09:30 hs. Nº 094/15

[Handwritten Signature]

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa IVAIR Marques da Silva-Ibaiti inscrita no CNPJ nº 12.213.075/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr Ivair Marques da Silva., portador da carteira de identidade nº.4.127.318-6. e do CPF nº 556.481.349-91., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Ibaiti-Pr, 07 de AGOSTO de 2015.



Ivair Marques da Silva
Rg:4.127.318-6



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Ivair Marques da Silva-Ibaiti-Pr., inscrita no CNPJ nº 12.213.075/0001-30., por intermédio de seu representante legal o Sr Ivair Marques da Silva, portador da carteira de identidade nº 4.127.318-6. e do CPF nº 556.481.349-91, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti-Pr, 07 de Agosto de 2015.



Ivair marques da silva
Rg: 4.127.318-6



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Ivair Marques da Silva-Ibaiti-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.213.075/0001-30, sediada à Avenida Arnaldo Faivro Buzato-244-Ibaiti-Pr, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti-Pr, 07 de agosto de 2015.



IVAIR MARQUES DA SILVA
RG:4,127.318-6

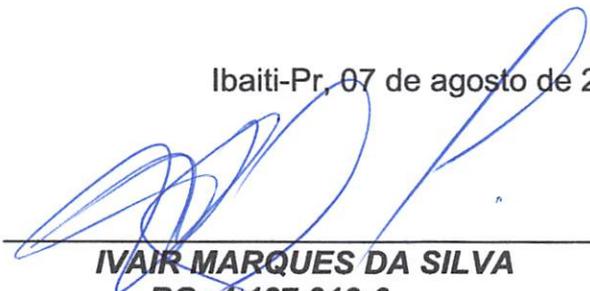
ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ**, que a proponente Ivair Marques da Silva-Ibaiti-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.213.075/0001-30, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, citado a Avenida Arnaldo Faivro Buzato-244, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Ibaiti-Pr, 07 de agosto de 2015.



IVAIR MARQUES DA SILVA
RG: 4.127.318-6



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.213.075/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2010
NOME EMPRESARIAL IVAIR RQUES DA SILVA - IBAITI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV ARNALDO FAIVRO BUSATO	NÚMERO 244	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF PR
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2010
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 2/5/2012 às 09:03:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 913/2015**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 28/09/2015

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QE3JM44XCEUQ

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

42102

12.213.075/0001-30

9058553600

861

ENDEREÇO

AV ARNALDO FAIVRO BUSATO, 244 - loja - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Comércio varejista de medicamentos veterinários

Observações:


WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5 553 481-0 SSP/PR
DIR DO DEP DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N°024 de 07/01/2013

Ibaiti, 30 de Junho de 2015

Emitido por: JACOB ELIAS NETO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013395678-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.213.075/0001-30
Nome: IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013332678-92

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: 12.213.078/0001-30
Nome: IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inspecionar e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificar-se que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não indenizatória, bem como ao descumprimento de obrigações indenizatórias acessórias.

Válida até 02/11/2016 - Fomento ao Crédito

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI - ME
CNPJ: 12.213.075/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:34:00 do dia 30/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2015.

Código de controle da certidão: **3FC5.4CF7.427E.6A74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI - ME
CNPJ: 13.213.876/01-20

Resolvido o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que violem o seu patrimônio, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento mencionado e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito do RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'b' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A certidão desta certidão está concluída e disponibilizada em seu sistema de atendimento, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

O emitido eletronicamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.761, de 02/10/2014.

Emitida às 10:34:00 do dia 20/03/2015 <hora e data de Emissão>.

Válida até 20/03/2016.

Código de controle de certidão: 3F034007437E_BATA

Qualquer dúvida ou emenda invidear este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12213075/0001-30

Razão Social: IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI

Endereço: AV ARNALDO FAIVRO-BUSATO 244 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

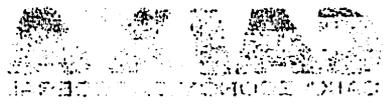
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2015 a 25/08/2015

Certificação Número: 2015072706034907121422

Informação obtida em 07/08/2015, às 09:41:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade de FGTS - CRRF

Inscrição: 15213075001-20
Razão Social: VAVIR MARQUES DA SILVA EBALTI
Endereço: AV ARNALDO BASTOS BUATO 284 \ CENTRO \ EBALTI \ PR \ 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra copranch de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2012 a 22/08/2012

Certificação Número: 2018072706934907151423

Informação obtida em 07/08/2012, às 09:41:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI - ME. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.213.075/0001-30

Certidão nº: 100174406/2015

Expedição: 13/05/2015, às 10:06:44

Validade: 08/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.213.075/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
BRASIL

PROCESSO Nº 00000000000000000000

Nome: IVALDIR MARQUES DA SILVA - IVALDIR - IVALDIR - IVALDIR - IVALDIR

CNPJ nº: 00.000.000/0001-00

CNPJ nº: 00.000.000/0001-00

Requerido: 12/03/2012, às 10:08:44

Validade: 08/11/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certificamos que IVALDIR MARQUES DA SILVA - IVALDIR - IVALDIR - IVALDIR - IVALDIR, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, NÃO CONSTA DO Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certificamos ainda com base no art. 649-D da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 13.446, de 7 de junho de 2012, e na Resolução Administrativa nº 149/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade das instituições de Trabalho e estão atualizados até 3 (três) dias anteriores a data de sua expedição.

No caso de pessoas físicas, a Certidão diz respeito à empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, e não ao titular.

A validade desta certidão condiciona-se à verificação de sua atualizado no portal do Tribunal Superior do Trabalho em Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida eletronicamente.

Assinatura Eletrônica

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas contém os dados necessários à identificação das pessoas físicas e jurídicas inscritas perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentenças condenatórias transitadas em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, o emolumento ou a recolhimento de honorários em lei ou decorrente de expedição de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

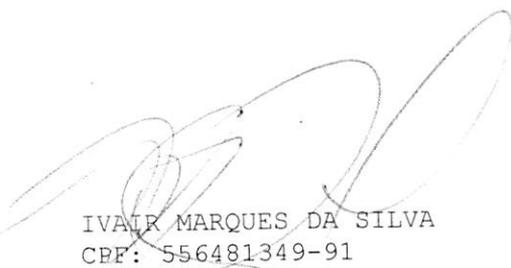


Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0029 folhas numeradas de 0001 a 0029 e servirá de Diário número 3 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME sito a AV ARNALDO FAIVRO BUSATO, 244, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41106850681 em 06/07/2010.

CNPJ: 12.213.075/0001-30
I.E.: 9058553600

IBAITI, 01 de Janeiro de 2014


IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556481349-91


FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
Técnico Contábil





IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

I.E.: 9058553600



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

2014

ATIVO	107.554,37	80.698,07
CIRCULANTE	77.554,37	50.698,07
DISPONIVEL	65.311,72	39.855,27
CAIXA GERAL	65.311,72	39.855,27
ESTOQUES	12.242,65	10.842,80
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	12.242,65	10.842,80
NÃO CIRCULANTE	30.000,00	30.000,00
IMOBILIZADO	30.000,00	30.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	30.000,00	30.000,00
TOTAL DO ATIVO	107.554,37	80.698,07

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

I.E.: 9058553600



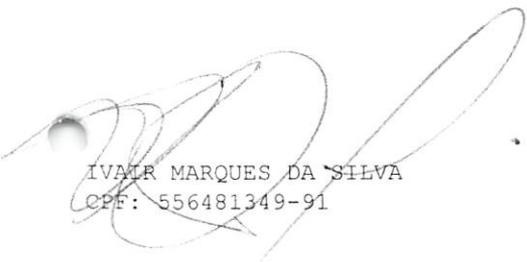
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

2014

PASSIVO	107.554,37	80.698,07
PATRIMONIO LIQUIDO	107.554,37	80.698,07
CAPITAL	60.000,00	60.000,00
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	47.554,37	20.698,07
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	47.554,37	20.698,07
TOTAL DO PASSIVO	107.554,37	80.698,07

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 107.554,37 - Cento e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.


IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556481349-91


FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
Técnico Contábil



IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

C.N.P.J.: 12.213.075/0001-30

Inscricao Estadual: 9058553600



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2014

	2014	2013
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS.....	236.598,12	76.378,40
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	6.891,95	1.817,99
(=) RECEITA LIQUIDA.....	229.706,17	74.560,41
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	162.256,75	58.752,62
(=) LUCRO BRUTO.....	67.449,42	15.807,79
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	3.360,00	2.160,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	23.358,95	579,24
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	6.089,39	2.273,30
IMPOSTOS E TAXAS.....	52,46	0,00
DESPESAS GERAIS.....	7.732,32	7.241,04
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	26.856,30	3.554,21
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	26.856,30	3.554,21

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 26.856,30 - Vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.

IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556461349-91

FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
Técnico Contábil

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

C.N.P.J.: 12.213.075/0001-30

Inscricao Estadual: 9058553600

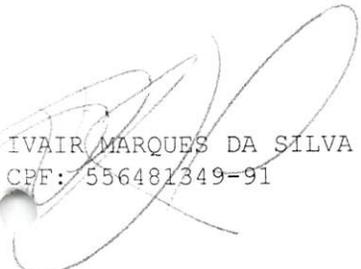


DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	20.698,07
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	26.856,30
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	47.554,37

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 47.554,37 - Quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.


IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556481349-91


FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
Técnico Contábil



IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

C.N.P.J.: 12.213.075/0001-30

I.E.: 9058553600

**DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2014**

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2013	60.000,00	20.698,07	80.698,07
LUCRO DO EXERCÍCIO		26.856,30	26.856,30
SALDO	60.000,00	47.554,37	107.554,37

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 107.554,37 - cento e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.



IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556481349-91

FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
Técnico Contábil

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

I.E.: 9058553600



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2014 a 31/12/2014 - Método Direto

	2014	2013
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	236.598,12	76.378,40
PAGAMENTO DE IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	(6.891,95)	(1.817,99)
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(163.656,60)	(69.595,42)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(3.360,00)	(2.160,00)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	(23.358,95)	(579,24)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(6.089,39)	(2.273,30)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	(52,46)	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(7.732,32)	(7.241,04)
Acréscimo de Caixa Originado das Atividades Operacionais	25.456,45	
Decréscimo de Caixa Originado das Atividades Operacionais		(7.288,59)
Aumento/Redução Líquido de Caixa e Equivalentes	25.456,45	(7.288,59)
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	39.855,27	47.143,86
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	65.311,72	39.855,27

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 25.456,45 (Vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.

IVAIR MARQUES DA SILVA
 CEF: 556481349-91

FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
 CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
 Técnico Contábil

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

C.N.P.J.: 12.213.075/0001-30

Inscricao Estadual: 9058553600

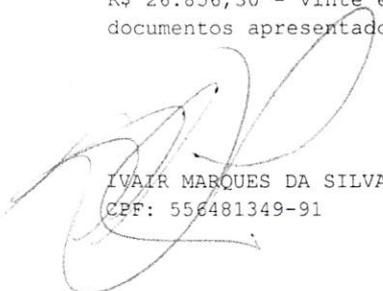


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2014

	2014	2013
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	26.856,30	3.554,21
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	26.856,30	3.554,21

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 26.856,30 - Vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.


IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556481349-91


FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
Técnico Contábil





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2014

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI - ME é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Ibaíti/PR, tendo como objeto social o Comércio varejista e atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo e comércio varejista de medicamentos veterinários, com início de atividades em 06/07/2010.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime de tributação do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00, junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 60.000,00, dividido em 60.000 quotas de R\$ 1,00, (um real) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

a) IVAIR MARQUES DA SILVA - 100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 0,00.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

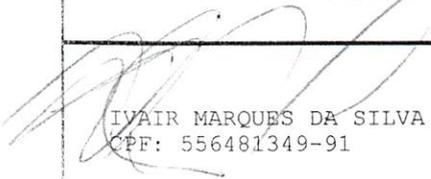
IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

C.N.P.J.: 12.213.075/0001-30

Inscrição Estadual: 9058553600



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2014


IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556481349-91


FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
Técnico Contábil





Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0029 folhas numeradas de 0001 a 0029 e serviu de Diário número 3 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME sito a AV ARNALDO FAIVRO BUSATO, 244, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41106850681 em 06/07/2010.

CNPJ: 12.213.075/0001-30
I.E.: 9058553600

IBAITI, 31 de Dezembro de 2014


IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556481349-91


FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
Técnico Contábil







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa IVAIR MARQUES DA SILVA – IBAITI ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.213.075/0001-30, com sede à Av Arnaldo Faivro Busato, 244, CEP 84.900-000 IBAITI PR; Fone 43 3546-1034; É nossa fornecedora cumprindo a contento os prazos de entrega e qualidades e quantidade dos produtos para IRRIGAÇÃO contratados com esta entidade.

Para que surta os efeitos legais firmamos o presente.

Atenciosamente;

IBAITI-PR,07/08/15

R M LOPES & CIA LTDA

CPJ: 003.451.222/0001-30



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR



ALVARÁ nº 861 / 2015

O Município de Ibaiti, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome:

IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI - 42102
CNPJ/CPF: 12.213.075/0001-30

Localização:

AV ARNALDO FAIVRO BUSATO, 244 - loja - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR
Área utilizada: 70,00

Atividades

Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de medicamentos veterinários

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

09/04/2015

Válido até

31/12/2015

Observações

SUJEITO A LEI 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

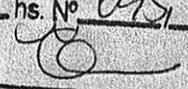
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5 553 481-0 SSP/PR
DIR DO DEP DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N°024 de 07/01/2013

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA: Ivair Marques da Silva
CNPJ: 12.213.075/0001-30
ENDEREÇO: Av. Arnaldo Faivro Buzato-244-
Ibaiti-Pr
CEP: 84.900-000
TELEFONE: (43)3546-1034
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 10/08/15
às 01:30 hs. Nº 095/15




Município de Japira - 2015
Relação de Participantes
Pregão 17/2015



Equipiano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
34253-0	12.213.075/0001-30	RENOVA AGRONEGOCIOS - IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 17/2015



Equiplano

Página:1

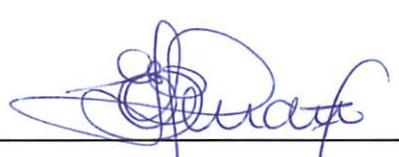
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES LEITEIRAS

Lote: 0001	Item: 0001	ESTRUTURAÇÃO DE ORDENHA E KIT DE ORDENHA MANUAL - MODELO I	Marca: AGRORENOVA	Quantidade: 2,00
Fornecedor 34253		RENOVA AGRONEGOCIOS - IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI	Vencedor	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3.400,00		
1		3.400,00		

Lote: 0001	Item: 0002	REFORMA DE PASTAGENS E IMPLANTAÇÃO DE PIQUETES - MODELO II	Marca: AGRORENOVA	Quantidade: 2,00
Fornecedor 34253		RENOVA AGRONEGOCIOS - IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI	Vencedor	
Rodada		Valor		
Lance Inicial		6.000,00		
1		6.000,00		


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro


CEDIELTON ARNALDO DECOL
Membro


ELISANGELA HEIDGGER BENTO
Pregoeiro


REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

RENOVA AGRONEGOCIOS - IVAIR MARQUES DA SILVA-
IBAITI
IVAIR MARQUES DA SILVA



Município de Japira - 2015

Mapa da Licitação

Pregão 17/2015

Equipilano

Página:1

Data abertura: 10/08/2015

Data julgamento: 10/08/2015

Data homologação:

CNPJ: 12.213.075/0001-30

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES LEITEIRAS				
001	ESTRUTURAÇÃO DE ORDENHA E KIT DE	UNID	2,00	3.400,00 * AGRORENOVA
002	REFORMA DE PASTAGENS E	UNID	2,00	6.000,00 * AGRORENOVA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			18.800,00	

CNPJ: 12.213.075/0001-30 - RENOVA AGRONEGOCIOS - IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5512 f

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 17/2015



Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34253-0 RENOVA AGRONEGOCIOS - IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI CNPJ: 12.213.075/0001-30 Telefone:							Status: Classificado	18.800,00
Representante: 34956-9 IVAIR MARQUES DA SILVA								
Lote 001 - Lote 001 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES LEITEIRAS								18.800,00
001	3158	ESTRUTURAÇÃO DE ORDENHA E KIT DE ORDENHA MANU	UNI	2,00	Classificado	AGRORENOVA	3.400,00	6.800,00 *
002	3159	REFORMA DE PASTAGENS E IMPLANTAÇÃO DE PIQUETE	UNI	2,00	Classificado	AGRORENOVA	6.000,00	12.000,00 *
							VALOR TOTAL:	18.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos DEZ (10) dias do mês de AGOSTO (08) do ano DOIS MIL E QUINZE (2015), às 14h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, designados pela Portaria n.º 017/2015 de 20/01/2015, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente a IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES LEITEIRAS EM PROPRIEDADES FAMILIARES, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, da empresa: AGRORENOVA-IVAIR MARQUES DA SILVA-IBVAITI, o representante da mesma não estava presente na sessão. Às 14h30min foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 - Proposta de Preços da proponente, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 14h35min foi dado início a fase de lances verbais, e como o representante da proponente não estava presente na sessão, os preços apresentados permaneceram os mesmos, apresentando o valor unitário de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) referente ao Item 001 e o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente ao Item 002. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferida pela Pregoeira, Equipe de Apoio a documentação apresentada, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação foi considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: **IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI** vencedor do Item 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor global de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** e vencedor do Item 002, perfazendo o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, de que a proponente **IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI**, é a empresa declarada **VENCEDORA** do certame por apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

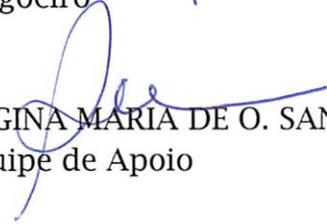


(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do objeto á empresa **IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI**, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)** e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


CEDILTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio


REGINA MARIA DE O. SANTOS
Equipe de Apoio


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 017/2015-PMJ.

FATOS:

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encaminharam a esta procuradoria na data de **17 DE AGOSTO DE 2015**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a contratação de pessoa jurídica, para a implantação de unidades leiteiras em propriedades familiares, em conformidade ao Convênio n° 712/2013/SEAB.

Após análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o referido processo licitatório, teve a sua tramitação em conformidade com os preceitos da Lei n° 8.666/93, de 21/06/93 no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, Lei n° 10.520, de 17/07/2002 e Decreto n° 3.555/2000, **até o presente momento, conforme**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



documentação apresentada, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 18 de agosto de 2015.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente á implantação de unidades leiteiras á empresa: IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI referente ao Item 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) e ao Item 002, perfazendo o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 017/2015-PMJ.

Japira, 27 de agosto de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	04/09/2015 13:06:49
Código da Publicação:	2968
Nome da Publicação:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015-PMJ
Data da Veiculação:	28/08/2015 às 09h:20min
Data da Publicação:	28/08/2015 às 09h:20min
Numero do Ato:	017/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Aviso de Homologação
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente á implantação de unidades leiteiras á empresa: IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI referente ao Item 001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 031/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI**, objetivando a **implantação de unidades leiteiras em propriedades familiares**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI**, com sede na Cidade de IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, sito à AV. ARNALDO FAIVRO BUSATO, Nº 244, CENTRO, CEP: 84.900-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.213.075/0001-30**, representada por seu Representante Legal Sr. **IVAIR MARQUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti/PR, inscrito no **CPF/MF sob nº 556.481.349-91** e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.127.318-6-SESP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O objeto do presente Contrato é a implantação de unidades leiteiras em propriedades familiares, em conformidade ao Convênio nº 712/2013/SEAB, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001 e 002 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), referente ao item 001 e o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao Item 002, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 09 – AGROPECUÁRIA; 001 AGROPECUÁRIA; 20.606.0009.2052 – Manutenção da Agropecuária; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 03100-00000 – Recursos Ordinários Livres; 03105-00787 – SEAB/PROJ. UNID. LEITEIRAS PROP. FAMILIARES/CONV. Nº 712 118676130/2013, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

- 6.1. As unidades serão implantadas diretamente na propriedade da família selecionada pela Secretaria de Agricultura do Município de Japira, conforme modelos constantes do Plano de Trabalho da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB, sendo adquiridas conforme a necessidade do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão-Presencial; Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.3. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.1. Advertência;
- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

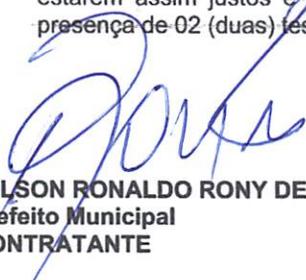
15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ.

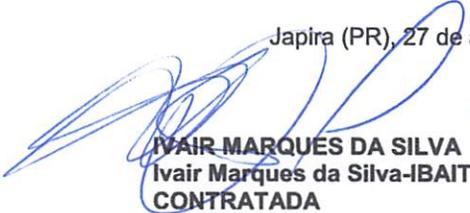
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 27 de agosto de 2015.

IVAIR MARQUES DA SILVA
Ivair Marques da Silva-IBAITI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	04/09/2015 13:07:25
Código da Publicação:	2967
Nome da Publicação:	EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2015-PMJPREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015-PM.
Data da Veiculação:	28/08/2015 às 09h:18min
Data da Publicação:	28/08/2015 às 09h:18min
Numero do Ato:	031/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato de Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Centro - Fone: (43) 3571 1122

DECRETO 1.312/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Municipal 1.060/2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.52.00.00.00	1495	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura da dotação serão através de excesso de arrecadação na fonte 495 PAB no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) por intermédio do Programa de Estruturação da Rede de Serviços para compra de materiais permanentes junto ao Departamento de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 26 de agosto de 2015.

 Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2015-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a implantação de unidades leiteiras em propriedades familiares, em conformidade ao Convênio nº 712/2013/SEAB, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), referente ao item 001 e o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao item 002, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 27 de agosto de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

 PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

 IVAIR MARQUES DA SILVA
IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA PORTARIA 105/2015

Na portaria 105/2015 que dispõe sobre a Exoneração da Senhora Vera Lucia da Cruz e Nomeação da Senhora Roberta Eloisa da Silva, onde se li: Chefe da Divisão de Assuntos da Família, leia-se Chefe da Divisão de Infância e Adolescência, conforme adiante se segue:

PORTARIA 105/2015

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora VERA LUCIA DA CRUZ, RG. 4.237.483-0/PR, do cargo de Chefe da Divisão de Infância e Adolescência, de provimento em comissão e nomear em substituição ROBERTA ELOISA DA SILVA, RG. 13.188.819-8/PR.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2015.

Publique-se.

Siqueira Campos, 03 de agosto de 2015.

 FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

VENI BORDIGNON E OUTROS, torna público que IRA REQUERER JUNTO AO IAP a LICENÇA PRÉVIA para "IMPLANTAÇÃO DO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL", localizado na Rua Maria Ovídia Vieira, Bairro Barbosa, no Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

INÊS DA COSTA E OUTROS, torna público que IRA REQUERER JUNTO AO IAP a LICENÇA PRÉVIA para "IMPLANTAÇÃO DO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA MESSIAS DA COSTA", localizado na Rua Manoel José da Costa, Bairro Nações, no Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015-PMJ

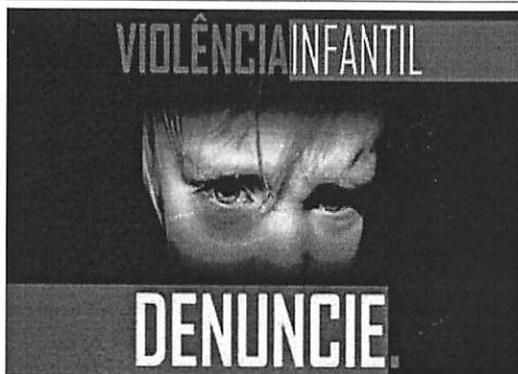
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

 O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à implantação de unidades leiteiras à empresa: IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI referente ao item 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) e ao item 002, perfazendo o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 017/2015-PMJ.

Japira, 27 de agosto de 2015.

 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

 Todos os domingos
a partir das 12:00h


ALTERNATIVA
FM 87,9
www.alternativa87.com



Supermercado Irmãos Ulrich
Supermercado, Loja e Transporte

Fone: 43 3557-2082



Aqui seu mês tem 40 dias

Av. Luiz Pinheiro, 2952 - Jardim Ceres



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 031/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI**, objetivando a **implantação de unidades leiteiras em propriedades familiares**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI**, com sede na Cidade de IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, sito à AV. ARNALDO FAIVRO BUSATO, Nº 244, CENTRO, CEP: 84.900-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.213.075/0001-30**, representada por seu Representante Legal Sr. **IVAIR MARQUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti/PR, inscrito no **CPF/MF sob nº 556.481.349-91** e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.127.318-6-SESP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a implantação de unidades leiteiras em propriedades familiares, em conformidade ao Convênio nº 712/2013/SEAB, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001 e 002 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), referente ao item 001 e o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao Item 002, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 09 – AGROPECUÁRIA; 001 AGROPECUÁRIA; 20.606.0009.2052 – Manutenção da Agropecuária; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 03100-00000 – Recursos Ordinários Livres; 03105-00787 – SEAB/PROJ. UNID. LEITEIRAS PROP. FAMILIARES/CONV. Nº 712 118676130/2013, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

- 6.1. As unidades serão implantadas diretamente na propriedade da família selecionada pela Secretaria de Agricultura do Município de Japira, conforme modelos constantes do Plano de Trabalho da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB, sendo adquiridas conforme a necessidade do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial; Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.3. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 9.1. Advertência;
- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência—

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato—

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ.

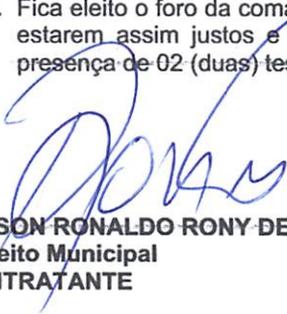
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos—

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro—

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 27 de agosto de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


IVAIR MARQUES DA SILVA
Ivair Marques da Silva-IBAITI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 031/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI**, objetivando a **implantação de unidades leiteiras em propriedades familiares**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF-sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI**, com sede na Cidade de IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, sito à AV. ARNALDO FAIVRO BUSATO, Nº 244, CENTRO, CEP: 84.900-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.213.075/0001-30**, representada por seu Representante Legal Sr. **IVAIR MARQUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti/PR, inscrito no **CPF/MF sob nº 556.481.349-91** e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.127.318-6-SESP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a implantação de unidades leiteiras em propriedades familiares, em conformidade ao Convênio nº 712/2013/SEAB, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001 e 002 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), referente ao item 001 e o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao Item 002, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 09 – AGROPECUÁRIA; 001 AGROPECUÁRIA; 20.606.0009.2052 – Manutenção da Agropecuária; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 03100-00000 – Recursos Ordinários Livres; 03105-00787 – SEAB/PROJ. UNID. LEITEIRAS PROP. FAMILIARES/CONV. Nº 712 118676130/2013, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

- 6.1. As unidades serão implantadas diretamente na propriedade da família selecionada pela Secretaria de Agricultura do Município de Japira, conforme modelos constantes do Plano de Trabalho da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB, sendo adquiridas conforme a necessidade do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.1. Advertência;
- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

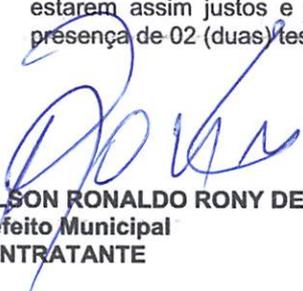
15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 017/2015-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 27 de agosto de 2015.

IVAIR MARQUES DA SILVA
Ivair Marques da Silva-IBAITI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____